

Lei nº 41/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Autoriza o Poder do Executivo Municipal a reconstruir e conservar a Estrada que liga do Patrimônio das Moças até a Fazenda do Sr. Pedro Vitor, dando seguimento a uma variante que liga da

Fazenda do Sr. Antonio do Sol, até à Fazenda do Sr. Getel Siquiano da Silva.

Art. 2.º - As verbas para tal fim, ficará o chefe do Executivo municipal, autorizado a lançar mãos de verbas do Fundo destinado a este fim.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 15 de julho de 1967.

Ass) Donato Fideles Neto - Presidente.